



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO 011/2023**

Dispõe sobre a liquidação de despesas e regulamenta o art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Primavera do Leste e dá outras providências.

**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições previstas inciso II, IV e V do art. 30 da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do § 2º do art. 87 e no art. 177 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos do Poder Legislativo de Primavera do Leste,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, promulga a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

O Plenário da Câmara Municipal de Primavera do Leste, cumprindo disposição da Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e objetivando regulamentar a Lei nº 14.133, de 2021, aprova as seguintes normas

---

**Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000**  
**Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734**  
**[www.primaveradoleste.mt.leg.br](http://www.primaveradoleste.mt.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

regulamentares:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **Objeto**

Art. 1º Esta Resolução visa regulamentar a liquidação de despesas nas contratações efetivadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito Poder Legislativo de Primavera do Leste.

### **Estágios da despesa**

Art. 2º A realização da despesa sujeita-se aos estágios de empenho, liquidação e pagamento.

§1º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§2º O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

## **CAPÍTULO II LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS**

### **Definições**

Art. 3º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Art. 4º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independerem de implemento de condição.

Art. 5º A liquidação da despesa por fornecimento de bens ou serviços prestados terá por base:



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

I - o contrato, o ajuste ou o acordo respectivo;

II - a nota de empenho; e

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 6º No ato de liquidação da despesa, o serviço de contabilidade comunicará aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **Procedimentos**

Art. 7º Toda despesa será liquidada mediante exame prévio de sua legalidade, com base nos documentos comprobatórios exigidos em legislação específica e emissão da respectiva Nota de Liquidação.

Parágrafo único. Como comprovantes de despesa serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal e o Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou documento equivalente, acompanhada do formulário de liquidação de despesas constante do Anexo, preenchido, data e assinado pelo(s) Fiscal(is) de Contrato responsável(is) pelo recebimento dos materiais, bens ou serviços solicitados, declarando que os mesmos foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias para o serviço público municipal.

Art. 8º É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

## **Competência**

Art. 9º Compete ao Coordenador Contábil:



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

I - verificar o cumprimento das rotinas e procedimentos estabelecidos para o exame dos processos de despesas;

II - dar ciência aos responsáveis, quando necessário, de possíveis falhas no processo de despesas, com vistas ao respectivo saneamento;

III - homologar a liquidação do processo de despesas, se verificado o adequado implemento da despesa.

Parágrafo único. As contratações efetivadas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, não serão pagas sem a devida homologação da liquidação.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Omissão**

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Contábil, que poderá editar normas complementares a esta Resolução.

### **Vigência**

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT., Sala das Sessões, 23 de Agosto de 2023.

**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## ANEXO - Formulário de Liquidação de Despesas

|                                                                                                        |                        |                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|
| Processo Administrativo:<br>_____ / _____                                                              |                        | Número do Protocolo:<br>_____ / _____                        |          |
| Assunto:<br>_____                                                                                      |                        |                                                              |          |
| Nº da nota de empenho (NE):                                                                            | Data de emissão da NE: | Data de entrega da NE:                                       |          |
| Formalização de instrumento de contrato?<br>[ ] SIM [ ] NÃO                                            |                        | Se SIM, informe o nº do contrato:<br>_____                   |          |
| Prazo de entrega:<br>_____ dias [ ] úteis<br>[ ] corridos                                              |                        | Data-limite para entrega sem multa:<br>_____ / _____ / _____ |          |
| Data de entrega:<br>_____ / _____ / _____                                                              |                        | A entrega ocorreu na totalidade?<br>[ ] SIM [ ] NÃO          |          |
| O material/serviço entregue/fornecido está de acordo com o contratado?<br>[ ] SIM [ ] NÃO              |                        |                                                              |          |
| A entrega ocorreu dentro do prazo?<br>[ ] SIM [ ] NÃO                                                  |                        | Se NÃO, quantos dias de atraso?<br>_____ dias                |          |
| Se o material foi entregue em atraso, qual o percentual de multa sobre o valor da Nota Fiscal? _____ % |                        |                                                              |          |
| Nº da nota fiscal (NF):                                                                                | Data de emissão da NF: | A NF contém rasuras?<br>[ ] SIM [ ] NÃO                      |          |
| O valor está conforme contratado?<br>[ ] SIM [ ] NÃO                                                   |                        | O especificado na NF está correto?<br>[ ] SIM [ ] NÃO        |          |
| NF emitida no prazo de validade?<br>[ ] SIM [ ] NÃO                                                    |                        | Banco:                                                       | Agência: |
|                                                                                                        |                        |                                                              | Conta:   |

**Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000**  
**Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734**  
**[www.primaveradoleste.mt.leg.br](http://www.primaveradoleste.mt.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Observações:

|       |       |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

Ao **Coordenador Contábil-Financeiro** para:

☐ Pagamento integral da Nota Fiscal

☐ Pagamento com a retenção de \_\_\_\_\_% a título de eventual penalidade

Primavera do Leste/MT, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do fiscal